



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre/MG
Rua Maria José Siqueira Rigotti, nº 85, Bairro Santa Rita II – Tel: 35 3423-8264

Ofício nº 95/24 - 9ª PJ

Pouso Alegre - MG, 20 de fevereiro de 2024.

Exmo. Senhor,
Presidente da Câmara de Vereadores de Pouso Alegre
presidencia2024@cmpa.mg.gov.br

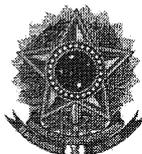
Assunto: Preparo do Processo Eleitoral

Exmo. Senhor,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de POUSO ALEGRE, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art.26, I, alínea b, da Lei n.º 8.625/93, remete, a Vossa Excelência, os arquivos anexos, solicitando suas observâncias, imprescindíveis para o preparo do processo eleitoral que se avizinha.

Atenciosamente,


Ricardo Tadeu Linardi
Promotor de Justiça Eleitoral

**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

Procuradoria Regional Eleitoral em Minas Gerais

Ofício Circular n. 2/2024 - GABPRE/PRR6ª

Belo Horizonte, 2 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Promotor(a) de Justiça Eleitoral

Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG

Minas Gerais/MG

Assunto: Sisconta Eleitoral 2024. Alimentação da base de dados

Ref.: PGR-00021692/2024

Senhor(a) Promotor(a) de Justiça Eleitoral,

Cumprimentando-o(a), dirijo-me a Vossa Excelência para tratar do Sisconta Eleitoral, ferramenta que reúne informações de candidatos potencialmente inelegíveis, nos termos do art. 1º, I, da Lei Complementar nº 64/90.

A manutenção atualizada dos cadastros de inelegíveis é medida necessária para maior eficiência da atuação do Ministério Público Eleitoral durante as eleições. Para tanto, é imprescindível o auxílio das Prefeituras e Câmaras Municipais para reunir informações sobre situações potencialmente geradoras de inelegibilidade:

Prefeituras:

a) servidores que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, nos últimos oito anos (artigo 1º, inciso I, alínea o, da Lei Complementar 64/90).

**Procuradoria
Regional da
República da
6ª Região****Procuradoria Regional Eleitoral em Minas Gerais**
Av. Brasil, 1.877, Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP 30140-007
Telefone: (31) 2123-9011 www.mpf.mp.br/premg

Câmaras de Vereadores:

(a) prefeitos e vice-prefeitos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos doze anos (artigo 1º, inciso I, alínea c, da Lei Complementar 64/90);

(b) prefeitos, vice-prefeitos e dirigentes que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível dessa Câmara, nos últimos oito anos (artigo 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64/90);

(c) servidores dessa Câmara de Vereadores que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, nos últimos oito anos (artigo 1º, inciso I, alínea o, da Lei Complementar 64/90).

Devem ser requisitadas decisões proferidas nos prazos supracitados ou a partir da última informação prestada pelo órgão por meio do Sisconta Eleitoral.

Assim, solicito diligências junto à Prefeitura e Câmara do(s) município(s) abrangido(s) pela Zona Eleitoral da respectiva atuação para que transmitam as informações por meio do Sisconta Eleitoral, no site <https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br>, conforme orientações no documento anexo.

Recomendo que seja esclarecido às autoridades competentes que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo correio eletrônico pgr-siscontaeleitoral@mpf.mp.br e, havendo falhas no sistema, deve ser incluído, se possível, o *print* da tela com o erro relatado.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE JAIRO GOMES

Procurador Regional Eleitoral



**Procuradoria
Regional da
República da
6ª Região**

Procuradoria Regional Eleitoral em Minas Gerais
Av. Brasil, 1.877, Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP 30140-007
Telefone: (31) 2123-9011 www.mpf.mp.br/premg